



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 86/2019.

Data: 16 de Julho de 2019.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE POSTO MÓVEL PARA VACINAÇÃO EM PARQUES PÚBLICOS NA CIDADE DE CAMPO LARGO -PR."

Relatório

De autoria do Vereador Márcio Beraldo, o Projeto de Indicação nº 86/2019, cuja súmula "*Dispõe sobre a instalação de posto móvel para vacinação em parques públicos na Cidade de Campo Largo-Pr*", para aplicação de vacinas exclusivamente aos finais de semana.

Assim, o Projeto de Indicação encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

1. Parecer

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

Vale salientar que a matéria tratada é de competência privativa do Poder Executivo, conforme o art. 67, inciso III da Lei Orgânica, estando correta a apresentação da Proposição através de Projeto de Indicação.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto de Indicação visa disponibilizar as vacinas aos finais de semana por posto móvel proporcionando a população mais uma opção de imunização.

Muitos Municípios do país inseridos no Programa Nacional de Imunização – PNI e no Programa Estadual de Imunização, vinculados ao Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais, não conseguem atingir as metas de vacinação porque muitas vezes a população não comparece nos postos de saúde dentro dos prazos estabelecidos.

Através dos postos móveis aos finais de semana instalados nos parques públicos a população terá acesso a mais uma opção de vacinação e efetivará política de redução de riscos de doenças, o que é garantido pelo art. 196 da Constituição Federal.

Portanto, resta claro que a proposta é medida de relevante interesse público, conforme preceitua o art. 140 do Regimento Interno, e deve ser a proposta devidamente encaminhada para o Poder Executivo.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 16 de Julho de 2019, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Indicação do Legislativo nº 86/2019.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ELISABETE DAMACENO

Presidente

GIOVANI MARCON

Relator

HENRIQUE SEGEDI

Membro